



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

Ata n.º 234

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Caraguatatuba, realizada em dez de Dezembro de dois mil e vinte e um, de forma presencial seguindo os protocolos sanitários, na sala de reuniões da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Avenida União das Américas nº 380, Bairro Jardim Aruan às 09h30. Presentes na reunião os Conselheiros: Alcione Aparecida Vítório Ribeiro dos Santos, Ângela Cristina dos Santos Sbruzzi, Lívia Bachiega Yamamura, Mariana Estella Cestari Lese, Leandro Oliveira de Souza Filho, Nivea Barbosa Pereira, Melissa Silva de Oliveira, Luciana dos Santos Rocha, Leda Maria Goulart de Oliveira, Iara Freire da Costa e Sonia Eugênia de Brito Amaral. Justificaram ausência Daniella Pereira Lellis, Daniela Bandeira Vaz, Maria Aparecida Waack, Cintia Rosa dos Santos, Renata Cristiane de Souza e Leandro Ribeiro. Presente como convidada a Sra. Jeanete Xavier Damasceno. A Presidente, Sra. Alcione Aparecida Vítório Ribeiro dos Santos deu as boas-vindas aos presentes, agradeceu a participação e após verificar a existência de quórum para deliberação iniciou a reunião com o **primeiro assunto** da pauta que trata do **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, atualização anual para o exercício de 2022 no Sistema Estadual PMASWeb 2022-2025**. Na sequência a Conselheira Ângela Cristina dos Santos Sbruzzi, secretária municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, fez um breve esboço sobre o PMAS. A Sra. Lívia Bachiega complementou que o PMAS é elaborado a cada quatro e são realizadas atualizações anuais. A atualização anual consiste no processo do órgão gestor municipal, conselho municipal e DRADS revisarem e atualizarem as informações constantes no PMASWeb. A Sra. Ângela explicou que o órgão gestor finalizou o preenchimento do PMAS 2022-2025, no entanto, o sistema apresentou alguns erros e por isso não foi possível realizar o “fluxo de atualização anual” de envio para apreciação da DRADS. A Sra. Lívia disse que foi enviado e-mail à DRADS comunicando sobre as falhas, juntamente com os “prints” das partes que apresentaram erros: Bloco 1 Identificação – Quadro 1.4 Estrutura e recursos humanos do órgão gestor – o sistema não está somando o quantitativo preenchido; Bloco 6 Planejamento – foram lançadas duas ações de planejamento “Implantação de Centro Pop” e “Reestruturação do serviço do Banco de Alimentos” no entanto, o sistema não salva o preenchimento. Nesse e-mail também foi solicitada orientação em como proceder, já que a reunião do COMAS estava agendada para hoje (10/12/21) para apreciação e deliberação. A DRADS respondeu dizendo que o preenchimento do PMAS está correto, contudo, não tem uma data para superação das inconsistências do sistema, que por enquanto o município não deve seguir com o fluxo de enviar para DRADS, e sugeriram que o preenchimento pelo órgão gestor seja apresentado ao Conselho e o mesmo seja informado sobre essa situação. Esses e-mails foram disponibilizados aos conselheiros durante a reunião. Na sequência, a Conselheira Lívia passou a explanar sobre o preenchimento de todos os Blocos do PMAS, iniciando pelo Bloco 1 – Identificação, em seguida o Bloco 2 – Diagnóstico Socioterritorial que foi atualizado em todos os quadros, sendo Território e Demografia, População e vulnerabilidade social, Evolução da rede de atendimento e Análise e interpretação. Bloco 3 – Rede de Proteção Social - Serviços Socioassistenciais da Rede direta e Rede Indireta: foram realizadas atualizações em todos os serviços em relação aos dados de cada local de execução, a caracterização do serviço, caracterização dos usuários, recursos humanos, funcionamento (constando média mensal de atendidos em

nel

Sbruzzi

L

R

Yamamura

B

AS

d

28
L
AS
28



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

2021 e capacidade mensal de atendimento para 2022) e recursos financeiros (municipal, estadual e federal). Informou a Conselheira que o valor total anual de cofinanciamento estadual para o município é de **R\$ 645.370,76** (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos). A **rede direta** para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são: a REPÚBLICA DE JOVENS FEMININA que desde o ano de 2020 o serviço não apresenta demanda, dessa forma foi realizada a desativação temporária no sistema; foi criada a REPÚBLICA DE JOVENS MASCULINA, com previsão de início do serviço em 2022 com a demanda de um jovem e cofinanciamento estadual no valor de R\$ 24.200,00; também criada no sistema a CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER em situação de violência; e atualizada as informações da VILA DIGNIDADE. Para os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no **CREAS** e com cofinanciamento estadual no valor total de R\$ 228.000,00 temos: Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI valor de R\$ 88.000,00; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) valor de R\$ 10.000,00; Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias valor de R\$ 10.000,00; Serviço especializado em abordagem social valor de R\$ 120.000,00. Para os Serviços de Proteção Social Básica executados nos CRAS e com cofinanciamento estadual no valor total de R\$ 93.170,76 temos: **CRAS Sul** - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF R\$ 4.200,00, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 6 a 15 R\$ 1.500,00, SCFV 15 a 17 R\$ 1.000,00, SCFV 18 a 29 R\$ 53,46; **CRAS Centro** - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF R\$ 64.200,00, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 6 a 15 R\$ 1.500,00, SCFV 15 a 17 R\$ 1.000,00, SCFV 18 a 29 R\$ 53,46; **CRAS Norte** - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF R\$ 3.000,00, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 6 a 15 R\$ 750,00, SCFV 15 a 17 R\$ 500,00, SCFV 18 a 29 R\$ 53,46; **CRAS Jetuba** - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF R\$ 3.000,00, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 6 a 15 R\$ 750,00, SCFV 15 a 17 R\$ 500,00, SCFV 18 a 29 R\$ 53,46; **CRAS Massaguapé** - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF R\$ 3.000,00, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 6 a 15 R\$ 750,00, SCFV 15 a 17 R\$ 500,00, SCFV 18 a 29 R\$ 53,46; **CRAS Barranco Alto** - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF R\$ 4.200,00, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 6 a 15 R\$ 1.500,00, SCFV 15 a 17 R\$ 1.000,00, SCFV 18 a 29 R\$ 53,46. A **rede indireta** para os Serviços de Proteção Social Básica que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV temos: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância no período Neo Natal – APAMI; Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba – ACC; CASA DA CRIANÇA de Caraguatatuba com os projetos Céu Azul e Família Feliz. Para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade temos: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba – APAE e Associação Lar São Francisco de Assis, ambas com serviço para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; RESTITUI com serviço especializado em Abordagem Social e cofinanciamento estadual no valor de R\$ 300.000,00. Para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: CASA DA CRIANÇA de Caraguatatuba com duas Unidades de Acolhimento para crianças e adolescentes;

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.




CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

CENTRO DE RECUPERAÇÃO HUMANO RENASCER com a Unidade de Acolhimento Luz do Caminho e Casa de Passagem para pessoas em situação de rua Casa do Caminho ; RESTITUI na modalidade Casa de Passagem para pessoas em situação de rua; VILA VICENTINA de Caraguatatuba e Instituto PRÓ + VIDA, ambas com Unidades de Acolhimento para Idosos. Continuando no Bloco 3 – Programas e Projetos: ACESSUAS, Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, Programa Bolsa Família, PETI, São Paulo Amigo do Idoso, Ação Jovem e Renda Cidadã. Em relação ao Programa Federal Criança Feliz, a Sra. Livia que é coordenadora municipal do programa, deu ciência aos conselheiros que nesse mês foram designadas duas educadoras sociais concursadas como visitadoras, sendo Eliana de Oliveira – matrícula 08921 e Cristina Pereira da Conceição – matrícula 09067 que irão trabalhar exclusivamente com o programa na execução das visitas domiciliares. Bloco 3 - Benefícios Eventuais: Auxílio Funeral e Vulnerabilidade Temporária. Bloco 3 - Benefícios Continuados: BPC pessoa com deficiência e BPC idoso. Bloco 4 – Interface com outras Políticas Pública: Educação; Saúde; Segurança Alimentar; Emprego, Trabalho e Renda; e com Outras Políticas Públicas. Bloco 5 – Financiamento. Bloco 6 – Planejamento: Ações de Rede de Proteção Social sendo Implantação de Centro POP e Reestruturação do Serviço do Banco de Alimentos. Bloco 7 – Vigilância, Monitoramento e Avaliação. Terminadas as explanações, apresentações e esclarecidas as dúvidas, a Srª Alcione Aparecida Vitorio Ribeiro dos Santos, Presidente do COMAS, colocou em votação o preenchimento do PMAS 2022-2025 e atualizações anuais para o exercício de 2022, sendo o mesmo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. O **segundo assunto** da pauta trata da **avaliação técnica para concessão em bloco de benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária de auxílio alimentar – cesta básica**. A presidente passou a palavra à conselheira Sra. Mariana Estella que explanou sobre a forma utilizada atualmente para a concessão desse benefício e explicou que existe prerrogativa legal no SUAS para que a mesma seja realizada em bloco, ou seja, não havendo a necessidade de avaliações mensais para o recebimento, o período será definido conforme avaliação técnica e poderá ser para dois ou mais meses consecutivos, dependendo da especificidade de cada família. Os conselheiros presentes tomaram ciência e deliberaram favoravelmente a concessão em bloco. Não havendo mais nada a ser tratado a Presidente Alcione Aparecida encerrou a reunião agradecendo aos Conselheiros presentes.


Alcione Aparecida Vitorio Ribeiro


Ângela Cristina dos Santos Sbruzzi


Leda Maria Goulart de Oliveira


Livia Bachiega Yamamura



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

Ata n.º 234

Mariana Estella Cestari Lese

Melissa Silva de Oliveira

Lara Freire da Costa

Leandro Oliveira de Souza Filho

Nivea Barbosa Pereira

Luciana dos Santos Rocha

Sonia Eugénia de Brito Amaral